

W. Santana

Lei n.º 42/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Dispõe sobre concessão de abono de Natal, no corrente ano, a todos os servidores do município.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc. usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada hontem, decretou e, eu promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 42/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, em abono de Natal a todos os seus servidores, funcionários, mensalistas e diaristas, em bases fixas ou proporcionais, por antiguidade ou merecimento.

Art. 2.º - O montante da verba para ocorrer ao pagamento do abono será de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 3.º - O valor do crédito a ser elaborado, será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito a se efetuar oportunamente, no corrente exercício.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
dia 29 de Dezembro de 1954.

Waldomiro Cassiano Santana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nos atos supra, nesta Secretaria.  
Haroldo Cambaíba da Costa - secretário